



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

L E I N° 988/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE;
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos Municipais constantes do Anexo I e II desta Lei.

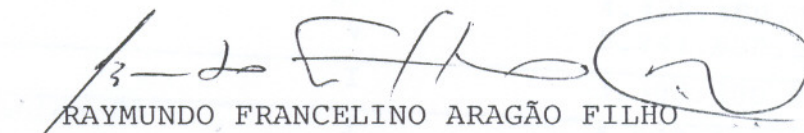
Artigo 2º - São compreendidos no artigo anterior, todos servidores efetivos, inativos, pensionistas, comissionados e todos quanto prestam serviços por contrato temporário.

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas com a efetivação desta Lei, serão usadas as dotações orçamentárias deste exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 1993.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 22 de junho de 1993.


RAYMUNDO FRANCELINO ARAGÃO FILHO
Prefeito Municipal



ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 988/93

FUNÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO (CR\$)
- Auxiliar de Serviços Gerais	I	3.303.300,00
	II	3.441.900,00
	III	3.445.300,00
	IV	3.448.700,00
	V	3.452.100,00
- Vigia	I	3.303.300,00
	II	3.448.700,00
- Artífice	I	3.303.300,00
	II	5.106.700,00
	III	6.809.000,00
- Fiscal	I	3.303.300,00
	II	4.425.800,00
	III	5.447.200,00
	IV	6.128.100,00
- Motorista	I	4.539.300,00
	II	5.106.700,00
- Assistente Administrativo	I	3.303.300,00
	II	4.425.800,00
	III	5.106.700,00
	IV	5.787.600,00
	V	6.809.000,00
- Recepcionista	I	3.303.300,00
- Professor	I	3.303.300,00
	II	3.744.900,00
	III	4.085.400,00
	IV	4.425.800,00
	V	5.241.800,00
- Laboratorista	I	3.303.300,00
- Assessor de Comunicação	I	4.539.300,00
- Assistente Social	I	6.809.000,00
- Veterinário	I	11.915.800,00
- Dentista	I	11.915.800,00
- Médico	I	11.915.800,00
- Enfermeiro	I	11.915.800,00
- Assessor Administrativo	I	6.809.000,00
- Assessor Técnico	I	11.915.800,00

Handwritten signature

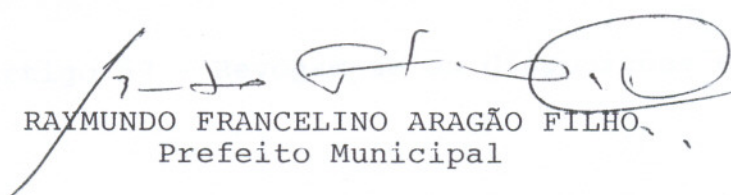


Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 988/93

FUNÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO (Cr\$)
- Secretário	CC-1	13.510.000,00
- Chefe do Gab. do Prefeito	CC-1	13.510.000,00
- Procurador Ger. Município	CC-1	13.510.000,00
- Diretor de Departamento	CC-2	12.159.000,00
- Administrador Distrital	CC-2	12.159.000,00
- Assessor Jurídico	CC-2	12.159.000,00
- Tesoureiro	CC-2	12.159.000,00
- Diretor de Escola de 1º Grau completo	CC-3	8.106.000,00
- Diretor de Escola de 1º Grau Menor c/mais de 5 turmas	CC-4	6.755.000,00
- Diretor de Escola de 1º Grau Menor com até 5 turmas	CC-5	5.404.000,00

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 1993.


RAYMUNDO FRANCELINO ARAGÃO FILHO,
Prefeito Municipal